



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

CONTRATO 02/2017. CONVITE 02/2017 - PROCESSO 02/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pracinha, Estado de São Paulo, entidade pública com personalidade jurídica própria, com sede à Av. Francisco Gimenes 175, CNPJ 03.267.743/0001-10, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Maurilei Aparecido Dias da Silva**, denominado Contratante, e de outro lado como **Contratada: Edmarcio Santos Almeida - ME**, com endereço à AV Independencia, na cidade de Pracinha SP, CEP 17790000, CNPJ 03.267.743/0001-10, na pessoa de seu representante legal o Senhor **Edmarcio Santos Almeida**, doravante denominada Contratada, ajustam e contratam entre si, nesta e na melhor forma de direito, com especial atenção a Lei 8666/93 e posteriores alterações as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o **CONTRATANTE**, contrata com a empresa para fornecimento para o fornecimento de material de consumo para a manutenção de diversos setores da administração pública com entrega fracionada durante o exercício de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

Pelo fornecimento do produto do objeto aludidos na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 37.105,08 (trinta e sete mil cento e cinco reais e oito centavos) , que deverá ser pago até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento da mercadoria.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

O prazo de execução dos presente contrato será de 27 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA DAS DESPESAS E ENCARGOS

Maurilei Aparecido Dias da Silva

Prefeito Municipal de Pracinha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

Todos os encargos fiscais e previdenciários devidos em função da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, serão por conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou se o interesse público o exigir.

Rescindir-se-á o presente contrato independente de aviso ou interpelação e indenização de qualquer espécie, se verificada qualquer infração contratual ou seu cumprimento irregular.

CLÁUSULA SEXTA

DA MULTA

Fica estipulada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total deste instrumento, para a contratante que venha a rescindir o presente, por inadimplemento das cláusulas ou causa imotivada.

CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017:

01.02.01.00.04.122.0003.2003.3.3.90.30 material consumo – ficha 05
01.02.09.00.15.451.0032.2016.3.3.90.30 material de consumo – ficha 157
01.02.12.00.08.244.0036.2021.3.3.90.30 material de consumo – ficha 193.
01.02.04.00.10.301.0023.2007.3.3.90.30 material de consumo – ficha 40.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato é de caráter intransferível e poderá ser rescindido em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular do Contratado.

Maurilei Aparecido Dias da Silva

Prefeito Municipal de Pracinha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ:
67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

CLÁUSULA DÉCIMA O FORO

Elege-se o foro da Comarca de Lucélia-SP, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.

E por estarem justo e contratados, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Pracinha, 27 de Janeiro de 2017.

Maurilei Aparecido Dias Da Silva
Prefeito Municipal

Edmarcio Santos Almeida Me
Contratado

TESTEMUNHAS:

Maurilei Aparecido Dias da Silva

Prefeito Municipal de Pracinha



ANEXO III TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA.

CONTRATADA: Edmarcio Santos Almeida Me.

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 02/2017.

OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo para a fornecimento de material de consumo para a manutenção de diversos setores da administração pública com entrega fracionada durante o exercício de 2017.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: 27/01/2017

**CONTRATANTE: – Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal
E MAIL: MAURILEIDIAS@HOTMAIL.COM**

**CONTRATADA: Edmarcio Santos Almeida me – Edmarcio Santos Almeida
(proprietário) Email: edcanguru@hotmail.com**

(nome, cargo e assinatura)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

Maurilei Aparecido Dias da Silva

Prefeito Municipal de Pracinha